



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao 01 dia do mês de abril do ano de 2020, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa **FARMALIDER DROGARIA DE PIABETA LTDA**, com sede na Rua Guarani, nº 461, Centro - Piabetá - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.824.405/0001-60, neste ato representada por *Fernando Antonio Montuan da Costa*, portador da carteira de Identidade nº 124989492, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 091.682.107-28. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Eventual e Futura aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes com processos administrativos e judiciais cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, baseado e sobre a Lista de Preço Fábrica (PF), fixados na Lista de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), da forma que se obtenha o maior percentual (%) de desconto sobre a referida tabela, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/20, Processo nº 7767/19. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial-Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA VENCEDORA
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA, com base nos preços fixados na Lista de Preços de Medicamentos da CMED/ANVISA para o estado do Rio de Janeiro.	%	4 %	FARMALIDER DROGARIA DE PIABETA LTDA
02	Aquisição de medicamentos SIMILAR, com base nos preços fixados na Lista de Preços de Medicamentos da CMED/ANVISA para o estado do Rio de Janeiro	%	56 %	FARMALIDER DROGARIA DE PIABETA LTDA
03	Aquisição de medicamentos GENÉRICO, com base nos preços fixados na Lista de Preços de Medicamentos da CMED/ANVISA para o estado do Rio de Janeiro.	%	61,5 %	FARMALIDER DROGARIA DE PIABETA LTDA

1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS, PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL, DETALHAMENTO DO OBJETO.

1.1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS

1.1.1 – O termo inicial da vigência da ata de registro de preços é a data de assinatura desta.

1.1.2 – A ata de registro de preços terá duração de 12 meses.

1.1.3 – O termo inicial do contrato derivado da ata de registro de preços é a data de assinatura deste.

1.1.4 – O termo final do contrato derivado da ata de registro de preços é a data do cumprimento integral das obrigações das partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.1.4.1 – As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente os objetos requisitados e decorrido os prazos de garantia legal e contratual.

1.1.4.2 – As obrigações do CONTRATANTE consideram-se integralmente cumpridas quando concluído o pagamento pelos objetos.

1.1.5 – O prazo de duração do contrato não poderá ser prorrogado.

1.2 - PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS

1.2.1 – A Empresa vencedora do certame terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, que começará a contar a partir da emissão da nota de empenho, para entrega dos medicamentos, conforme solicitado na nota de empenho.

1.2.2 – A entrega dos insumos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Coordenação de Farmácia, devendo todos estar dentro do prazo de validade de no mínimo 75%, contados da data de sua fabricação.

1.2.3 – A entrega dos medicamentos deverá ser feita na Farmácia Municipal de Bom Jardim, situado à Av. Tancredo Neves, 441, Térreo, Ed Filinho - Maravilha - Bom Jardim - RJ, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas aos cuidados da Coordenadora de Serviços Farmacêuticos, sem necessidade de agendamento prévio para entrega.

1.2.4 - O prazo para conclusão do fornecimento dos objetos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições decorrentes desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 – Detalhamento do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA, com base nos preços fixados na Lista de Preços de Medicamentos da CMED/ANVISA para o estado do Rio de Janeiro.
02	Aquisição de medicamentos SIMILAR, com base nos preços fixados na Lista de Preços de Medicamentos da CMED/ANVISA para o estado do Rio de Janeiro
03	Aquisição de medicamentos GENÉRICO, com base nos preços fixados na Lista de Preços de Medicamentos da CMED/ANVISA para o estado do Rio de Janeiro.

1.3.1 – Serão consideradas para fins de diferenciação entre os lotes acima, as Tabelas de Medicamentos Referência e Genéricos divulgados pela ANVISA, as exceções entre estas tabelas ou os insumos não listados nelas serão considerados medicamentos SIMILARES.

1.3.2 – Exclusivamente aos medicamentos Judiciais será aplicado o Desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preço), conforme estabelecido pela ANVISA, sob o valor do desconto fornecido pela empresa vencedora, nos casos em que o desconto obtido no processo licitatório for inferior ao aplicado pela ANVISA.

1.3.3 – A Lista de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA) encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.



2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

2.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

2.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

2.1.2 – Fornecer os insumos no local e no prazo indicados no Termo Referência;

2.1.3 – Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto do Termo Referência;

2.1.4 – O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

2.1.5 – Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.1.6 – As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

2.1.7 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.

2.1.8 – Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.

2.1.9 – Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.

2.1.10 – Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos objetos fornecidos, na forma da legislação vigente.

2.1.11 – Trocar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os insumos rejeitados em 02 dias úteis, contados da notificação de troca, enquanto vigente a garantia legal e contratual.

2.1.12 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.13 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.

2.1.14 – Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos insumos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.



2.1.15 – Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.

2.1.16 – Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

3.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

3.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

3.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

3.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

3.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Fazenda devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

4.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

4.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

4.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

4.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

4.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

4.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

4.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

4.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

4.7 - Encaminhar a nota fiscal com os valores das peças solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, com cópia da tabela atualizada de cada montadora e/ou preços da tabela da montadora, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, aplicando o devido DESCONTO para a conferência da Fiscalização do Contrato.

5 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

5.1 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
354	0700.1236100522.060	3390.30.00
355	0700.1236100522.060	3390.30.00

6 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

6.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

6.3 - A adoção do índice dar-se-á a partir da data da proposta inicial.

7 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega do objeto, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; e
- e) O atraso na entrega do objeto por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

7.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 7.1 ao 7.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;



- d) Falência ou insolvência;
- e) Inexecução total ou parcial do contrato;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes; e
- j) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município,

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem fornecedor registrados;

9.1.3 – pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.



9 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital caberá à Secretaria Municipal de Educação .

9.1.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Adely Aguiar Emmerick - Mat. 12/2476 - SME.

9.1.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

9.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

9.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

11.2 – Os quantitativos mínimos e máximos a serem adquiridos serão os equivalentes aos valores mínimos e máximos estipulados no item 5 do Termo de Referência.

11.3 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

11.4 – Não será permitida a adesão de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração direta ou indireta ao presente Registro de Preços.

11.5 – O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata.

11.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



11.6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.5 – Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

12 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS

13.1.1 – O termo inicial da vigência da ata de registro de preços é a data de assinatura desta.

13.1.2 – A ata de registro de preços terá duração de 12 meses.

13.1.3 – O termo inicial do contrato derivado da ata de registro de preços é a data de assinatura deste.

13.1.4 – O termo final do contrato derivado da ata de registro de preços é a data do cumprimento integral das obrigações das partes.

13.1.4.1 – As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente os objetos requisitados e decorrido os prazos de garantia legal e contratual.

13.1.4.2 – As obrigações do CONTRATANTE consideram-se integralmente cumpridas quando concluído o pagamento pelos objetos.

13.1.5 – O prazo de duração do contrato não poderá ser prorrogado.

14 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

15 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

16 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Carlos Alberto Spitz
Secretário Municipal de Saúde

Fernando Antonio Montuan da Costa
CPF nº 091.682.107-28
FARMALIDER DROGARIA DE PIABETA LTDA
CNPJ sob o nº 11.824.405/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS